

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13/08/14 às 17h
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Florianos Pesaro
Para relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 13/08/2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
Os termos do § 3º artigo 63 do RI.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/08/14 AS 18:40 h

POR Priscila

SAÍDA: 15/08 ÀS: 18:30h ASS: [Assinatura]

Segue 1 juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 219 e 220

André Maroon
RF. 11.284 - Técnico Administrativo

SEM EFEITO

Segue 1 juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 219 e 220 Em 03/09/14

André Maroon [Assinatura]
RF. 11.284 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 18 de agosto de 2014.

Memo SGP.12 - nº 35/2014

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Goulart

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 209/2011, de autoria do Vereador José Police Neto, que "institui as diretrizes básicas para a readequação e reaproveitamento de edificações verticais de interesse social no Município de São Paulo, e dá outras providências.", recebeu veto parcial, conforme as razões do veto cuja fotocópia se encontra anexa.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

O veto será apreciado pelas duntas Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Se necessário, informo que os autos do Projeto de Lei nº 209/2011 encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo - SGP.12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor - SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

CÓPIA

Folha nº 219 do proc
nº 01-209 de 2011 fls. 239

André Marcon
RF 1126

L.F. 28764
19/08/14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

CÓPIA

Folha nº 220 do proc.
nº 01-209 de 2011

André Marcon
RF 11264

São Paulo, 18 de agosto de 2014.

Memo SGP.12 - nº 36/2014

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Andrea Matarazzo

DD. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 209/2011, de autoria do Vereador José Police Neto, que "institui as diretrizes básicas para a readequação e reaproveitamento de edificações verticais de interesse social no Município de São Paulo, e dá outras providências.", recebeu veto parcial, conforme as razões do veto cuja fotocópia se encontra anexa.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

O veto será apreciado pelas duntas Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Se necessário, informo que os autos do Projeto de Lei nº 209/2011 encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP.12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Andre Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Alice Gutierrez
3459 X5 H
Em 19/08/2014

A SGP-21, face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP, 04/09/14


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264